

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar profissionais mediante especializada para a realização de palestra para o Dia da Mulher, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, com os temas: Valorização da mulher; Fortalecimento da autoestima e a promoção da reflexão social, conforme cronograma. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 9:30h do dia 02/02/2026 até 10:30h do dia 05/02/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

e.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

e.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

e.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e.4) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

h) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

i) Comprovante de registro do profissional do conselho competente.

j) Atestado de capacidade técnica, em expedição realizada por Ente Público, Empresa Pública ou Empresa Privada, comprovando que a empresa realizou palestras desta natureza (Motivação; Saúde mental; Sonhos; Felicidade; "Quem sou eu?"; Inteligência emocional; Ansiedade e Stress; impacto das telas) para público superior a 50 pessoas (público mínimo estimado nas palestras).

k) Apresentação do corpo profissional e técnico que irá ministrar as palestras.

l) Apresentação de curso de especialização-mínimo um, na qualidade mínima de pós-graduação, reconhecido pelo MEC, em nome dos palestrantes e responsáveis técnicos da palestra. Apresentando-se obrigatoriamente o comprovante de registro da Instituição de Ensino emitente no Ministério da Educação ou comprovante da homologação e reconhecimento da especialização no Ministério da Educação.

Erval Seco - RS, 02 de fevereiro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de profissionais mediante especializada para a realização de palestra para o Dia da Mulher, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, com os temas: Valorização da mulher; Fortalecimento da autoestima e a promoção da reflexão social, conforme cronograma e descrições deste termo de referência.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços que serão adquiridos de forma separada, item por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissionais mediante especializada para a realização de palestra para o Dia da Mulher, a ser realizada no dia 12 de março de 2026 com os temas: Valorização da mulher; Fortalecimento da autoestima e a promoção da reflexão social. Estrutura: Sonorização. Cenário; Iluminação; Pannel de led; Efeitos. Metodologia: Comunicação, música e dinâmicas. Duração: 90 a 120 minutos. conforme cronograma e descrições deste termo de referência.	1	R\$ 8.266,67	R\$ 8.266,67

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a realização de palestra para o dia da mulher, com foco em valorizar a mulher por meio do fortalecimento da autoestima, do reconhecimento de suas potencialidades e da promoção de reflexões sobre seu papel na sociedade, contribuindo para o bem-estar e o empoderamento feminino, abordando os seguintes temas: Valorização da mulher; Fortalecimento da autoestima e a promoção da reflexão social.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade e especificidade dos conteúdos, os quais exigem conhecimento técnico, abordagem metodológica adequada e experiência comprovada na condução de palestras formativas voltadas ao público educacional. A empresa deverá dispor de profissionais qualificados, com domínio dos temas propostos e capacidade de promover reflexões significativas sobre Valorização da mulher; Fortalecimento da autoestima e a promoção da reflexão social.

Ademais, a iniciativa está alinhada às políticas públicas de valorização das mulheres, sendo realizada em alusão ao Dia Internacional da Mulher, com o propósito de promover a reflexão, o reconhecimento e o fortalecimento do papel feminino, bem como contribuir para a construção de ambientes mais saudáveis, humanos e produtivos, refletindo positivamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a pertinência e a adequação da contratação para a realização de palestra em alusão ao Dia Internacional da Mulher, a qual se mostra indispensável para o atendimento das demandas institucionais da assistência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente sua inclusão no presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 do objeto, com valor global de R\$8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para Contratação de profissional/empresa especializada para a realização de palestra para o evento do Dia Internacional da Mulher.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta global, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

5.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação (art. 69):

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

5.1.5 – Quanto à habilitação técnica, exigir-se-á os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, em expedição realizada por Ente Público, Empresa Pública ou Empresa Privada, comprovando que a empresa realizou palestras desta natureza (prevenção ao suicídio e setembro amarelo) para público superior a 50 pessoas (público mínimo estimado nas palestras).

b) Comprovação de que a empresa registrada está inscrita no Conselho Profissional competente.

c) Apresentação do corpo profissional e técnico que irá ministrar as palestras.

d) Apresentação de curso de especialização-mínimo um, na qualidade mínima de pós-graduação, reconhecido pelo MEC, em nome dos palestrantes e responsáveis técnicos da palestra. Apresentando-se obrigatoriamente o comprovante de registro da Instituição de Ensino emitente no Ministério da Educação ou comprovante da homologação e reconhecimento da especialização no Ministério da Educação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção e correção de erros ocorridos ao longo dos serviços. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

No dia 12 de março de 2026 às 13hrs, a empresa contratada deverá realizar de 90 a 120 minutos de palestra para as mulheres.

Na palestra, será apresentada aos participantes, informações sobre a Valorização da mulher; Fortalecimento da autoestima e a promoção da reflexão social.

Quanto aos recursos técnicos, como retroprojektor, multimídias, caixa de som e microfone, bem como o espaço, deverá ser de responsabilidade do CONTRATADA.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor da Secretaria Municipal de Administração e Secretária municipal da Assistência Social, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

7.1 Da Contratante

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

7.2 Da Contratada

7.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preço

s apresentada pela empresa;

7.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.2.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7.3 Condições de Pagamento

O valor dos serviços prestados será pago em até 15 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na dispensa de licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

7.4 Garantias a serem exigidas

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Considerando-se os prazos estabelecidos e os critérios mínimos para a execução do contrato, a empresa contratada terá ciência que, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade, caso venha cometer alguma violação contratual poderá estar condicionada às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

- I - Descrição do objeto a ser contratado:
Serviços de palestras para o Dia da Mulher.
- II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Eduarda Schmitz
- III - Caracterização das fontes consultadas;

Cotação com fornecedores e consulta a valores referenciais de licitações homologadas em portais de compras e contratações (Portal de Compras Públicas).

IV - Série dos preços coletados;

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;

Valor calculado a partir do preço do custo de unidade de serviço, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final. Utilizou-se de cotação direta com fornecedores, assim como valores homologados em outras contratações similares por Entes Públicos.

- Apurou-se o valor de R\$6.950,00 da empresa JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS sob o CNPJ: 62.723.761/0001-29.

- Apurou-se o valor de R\$9.100,00 da empresa MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, registrada sob o CNPJ 40.998.617/0001-62.

- Apurou-se o valor de R\$8.750,00 da empresa AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA sob o CNPJ: 34.798.600/0001-69.

VI- Cálculo do valor estimado;

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado será de até R\$8.266,66 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

OBS: sendo este valor de referência, conforme pesquisa de mercado, o máximo a ser aceito na dispensa de licitação. Devendo ser selecionado o menor valor nas propostas recebidas, passando a contratar a pessoa jurídica que apresentar menor valor e posteriormente estiver habilitada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor, entregue em nota, por serviços prestados, será pago em até 15 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

11.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MADALENA VEIGA KOCHÉ
Secretária Municipal da Assistência Social

